



LEI MUNICIPAL Nº 1655 DE 8 DE ABRIL 2026.

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2026/2029 NA LEI Nº 1.638/2025, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2026 NA LEI Nº 1.639/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Augusto Hart Ferreira, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a seguinte ação no PPA 2026/2029:

Denominação da ação		
Código: 1.066 Descrições: CONST/REFORMA//AMPLIAÇÃO BATALHÃO DA PMMG		
Características da ação:		
Atividade ()	Nova (X)	
Projeto (X)	Em	Continua ()
Operação Especial ()	Andamento ()	Temporária (X)
Início previsto: 04/2026		Término previsto: 12/2026
Unidade responsável pela execução da ação		
código: 02.08.02 – Secretaria de obras/viação/serviços urbanos		
Produto e unidade de medida	Custo e meta p/2026	
Obra concluída	R\$ 30.525,73	
%	100	

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor total de R\$ 30.525,73 (trinta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

02.08.02	Secretaria de obras/viação/serviços urbanos		
15.452.0010.1.066	Const/Reforma/Ampliação Batalhão da PMMG		
44.90.51	Equipamento e Material Permanente		
Valor	R\$ 2.743,77	Fonte	Operação de Crédito

02.08.02	Secretaria de obras/viação/serviços urbanos		
15.452.0010.1.066	Const/Reforma/Ampliação Batalhão da PMMG		
44.90.51	Equipamento e Material Permanente		
Valor	R\$ 27.781,96	Fonte	Recurso Próprio

Art. 3º. Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial, fica autorizada a anulação das fichas 452, recurso de



operação de Crédito, no valor de R\$ 2.743,77 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos) e da ficha 439, recurso próprio, no valor de R\$ 27.781,96 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 2º desta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor autorizado.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO HART Assinado de forma
FERREIRA:03882 digital por AUGUSTO
159685 HART
FERREIRA:03882159685

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal